Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 18 DEZ 2018
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR **106**

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.258, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1982, E A LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992, QUE AUTORIZARAM A DOAÇÃO DE ÁREA À ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO.

Art. 1º. Ficam revogadas, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 4.258, de 17 de dezembro de 1982, e a Lei Complementar nº 198, de 21 de dezembro de 1992, que autorizaram a doação de área à Associação dos Proprietários de Escritórios de Contabilidade de Ribeirão Preto, conforme informações no processo administrativo 2018.015357.5.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Fazenda

Cadastros: 502.324

Lei: 4.258/1982

Ocupação: Nenhuma

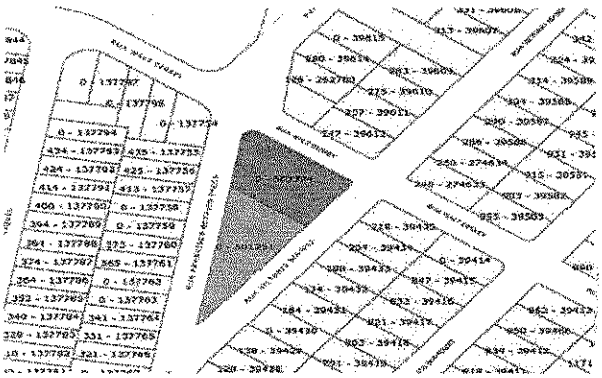

FOLHA Nº 04

153575/18

Milton Affonso Maire

PGP 25

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

OF Nº 106/18-PGP.30(ESA/sdaa) Ribeirão Preto, 28 de agosto de 2.018

Ilustríssima Senhora,

Vimos pelo presente ofício notificar que a L.C 198/1992 concedeu uma área institucional, localizada na Rua Victorio Biasoli, Parque Cidade Industrial Lagoinha, à Associação dos Proprietários de Escritórios de Contabilidade de Ribeirão Preto. Ocorre que por ato fiscalizatório anexo ao processo 2018 015357 5 constatou-se a inexistência de construção do equipamento previsto no artigo 1° da referida lei. Por esta razão a L.C 198/1992 será revogada, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste ofício para manifestação formal da entidade, caso queira apresentar.

Enviar correspondência para o endereço abaixo:

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Praça Alto do São Bento, 11 – 1° Andar
14085-450 - Ribeirão Preto – SP
AC - Diretoria de Desenvolvimento Socioeconômico

Atenciosamente,

Eduardo Santos Almeida
Diretor do Dep. de Desenvolvimento Socioeconômico

Ilma. Sra. Presidente
Rosemeire Lemos Marques da Silva
Associação dos Proprietários de Escritórios de Contabilidade de Ribeirão Preto
Rua Capitão Salomão, 280 - Campos Elíseos
CEP 14085- 440

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

ROSEMEIRE LEMOS M. DA SILVA

ENDEREÇO / *ADRESSE*

RUA CAPITÃO SALOMÃO, 280 - CAMPOS ELÍSEOS

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITE*	UF	PAÍS / *PAYS*
14085-440	RIBEIRÃO PRETO	SP	BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

OF. 106/18 / Processo 0218015597.5

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Claudio C. dos Santos

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 5/9/18

CARIMBO DE ENTREGA / *CIMPLE DE LIVRAISON* / *BUREAU DE DESTINATION*: CDD CAMPOS ELÍSEOS 05 SET 2018 RIBEIRÃO PRETO-DRSP

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: ALBERTO PEREIRA DA FÉ
Agente de Correios
Matricula: 86533819
CDD CAMPOS ELÍSEOS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

114 x 186 mm

75240203-0 FCD463 / 16

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 12692/2018
Data: 18/12/2018 Horário: 09:54
Legislativo -

Prefeitura Municipal de Ribeirã

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ribeirão Preto, 13 de dezembro de 2018.

Of. n.º 2.825/2.018-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: "**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.258, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1982, E A LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992, QUE AUTORIZARAM A DOAÇÃO DE ÁREA À ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO**", apresentado em 03 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.

O Projeto de Lei Complementar tem por objetivo revogar a Lei Municipal nº 4.258, de 17 de dezembro de 1982, e a Lei Complementar nº 198, de 21 de dezembro de 1992, que autorizaram a doação de área à Associação dos Proprietários de Escritórios de Contabilidade de Ribeirão Preto.

Informamos que o imóvel objeto da doação não foi utilizado pela entidade, conforme estabelecia a Lei Municipal nº 4.258/1982.

Acrescentamos que a entidade foi notificada pela Administração Municipal, não se manifestando dentro do prazo determinado.

Assim, se faz necessária a revogação da Lei Municipal nº 4.258/1982 e da Lei Complementar nº 198/1992.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
IGOR OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A